

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 008/CME/2013**  
**APROVADA EM 20.06.2013**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 377, de 18.12.1996 e alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e n. 1.107, de 30.03.2007.

**CONSIDERANDO** a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 079/CME/2012, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Manaus;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 009/CME/2013, da lavra da Conselheira Relatora Aldenilse Araújo da Silva e;

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 20/06/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Proposta Pedagógica do Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa – PROMEAPI.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20 de junho de 2013.



**ELAINE RAMOS DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus

**EXTRATO N. 005/CME/2013**  
**APROVADO pela Resolução n.007/CME/2013, de 20.06.2013.**

**EMENTA**

**Art.1º - CREDENCIAR e AUTORIZAR** o Centro Educacional Integrado de Manaus - CEIMA localizado na rua Guaiuvira, n.20 – Monte das Oliveiras, para o funcionamento da Educação Infantil nas fases creche (3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos de idade) por um prazo de **04 (quatro) anos, a partir de 1º de junho de 2012.**

**Art. 2º- APROVAR** o Regimento Escolar do Centro Educacional Integrado de Manaus.

**Art. 3º - DETERMINAR** a operacionalização do Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular e o Calendário Escolar do ano de 2013.

**Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.**

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 20 de junho de 2013.



**ELAINE RAMOS DA SILVA**  
Presidente do CME/Manaus

PG/219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 95/2013-GS/SEMASDH**

**A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMASDH**, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do artigo 68, da Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir as demandas da Secretaria, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 198/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.595/1993;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 61/2013 – DOF/SEMASDH;

**RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a liberação de adiantamento ao servidor **IDERLAN VALE RODRIGUES**, Assessor Técnico III, Matrícula nº 117.730-3E, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo).

II – **ESTABELECE**R, de acordo com a Lei Municipal nº 198/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.595/1993, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para aplicação do adiantamento, contados da data do recebimento do numerário, e o prazo de 07 (sete) dias para apresentação da prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso V do artigo 7º do Decreto Municipal acima mencionado, sujeitando-se a tomada de contas, se não apresentá-las nesse prazo.

III - **ORIENTAR** o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2 – Ordem Bancária;
- 3 – Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 – Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

IV - **DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 08 de julho de 2013.



**ANA LÚCIA BRASIL DE HOLANDA**  
Subsecretária Municipal de Administração - SEMASDH